

DINORI PORPERIO DOS SANTOS E CIA LTDA  
CNPJ Nº. 26.697.914/0001-47  
ROD BR 277 KM 521, SALA 01 – GUARANIAÇU - PR

## ORÇAMENTO

QUANT.	Especificação do Produto	Valor Unitário	Valor Total
TONELADA	Contratação de empresa especializada para as execução de serviços de Coleta e Transporte de resíduos sólidos Urbanos - Classe II-A provenientes dos geradores da área Urbana e Distritos do Município domiciliares e comerciais, até a Estação de Transbordo de Resíduos – ETR.	R\$ 385,00	

TOTAL DO ORÇAMENTO R\$ 38.500,00 ( TRINTA E OITO MIL E QUINHENTOS REAIS ).

ATENCIOSAMENTE.

GUARANIAÇU – PR, 22/11/2019.

  
\_\_\_\_\_  
DECLARANTE

A Sra

**Juliana Cristina Da Silva**  
**Diretora Dep. De Licitações**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**Catanduvas – PR**

### PROPOSTA TÉCNICA COMERCIAL

Prezada Senhora

Em atenção à vossa solicitação apresenta-se para apreciação a seguinte proposta orçamentária atinente aos serviços de armazenamento temporário, coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos gerados pelo Município de **CATANDUVAS - PR.**

#### 1) Condições Gerais e Legislação

Nossa prestação de serviços é executada em completa obediência à Política Nacional do Meio Ambiente A Lei nº 12.305 de 2 de agosto de 2010.

Art. 3º Para os efeitos desta lei, entende-se por:

V – coleta seletiva: coleta de resíduos sólidos previamente segregados conforme sua constituição ou composição;

VIII – disposição final ambientalmente adequada: **distribuição ordenada de rejeitos em aterros, observando normas operacionais específicas**, de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos;

X – gerenciamento de resíduos sólidos: conjunto de ações exercidas, direta ou indiretamente, nas etapas de **coleta, transporte, transbordo, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos**, de acordo com plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos ou com plano de gerenciamento de resíduos sólidos, exigidos na forma desta lei;

XV – rejeitos: resíduos sólidos que, depois de esgotadas todas as possibilidades de tratamento e recuperação por processos tecnológicos disponíveis e economicamente viáveis, não apresentem outra possibilidade que não a **disposição final ambientalmente adequada;**

Art. 13. Para os efeitos desta lei, os resíduos sólidos têm a seguinte classificação:

I – quanto à origem:

- a) resíduos domiciliares: os originários de atividades domésticas em residências urbanas;
- b) resíduos de limpeza urbana: os originários da varrição, limpeza de logradouros e vias públicas e outros serviços de limpeza urbana;

Art. 25. **O poder público, o setor empresarial e a coletividade são responsáveis pela efetividade das ações voltadas para assegurar a observância da Política Nacional de Resíduos Sólidos** e das diretrizes e demais determinações estabelecidas nesta lei e em seu regulamento.

Art. 27. As pessoas físicas ou jurídicas referidas no art. 20 são responsáveis pela implementação e operacionalização integral do plano de gerenciamento de resíduos sólidos aprovado pelo órgão competente na forma do art. 24. § 1º **A contratação de serviços de coleta, armazenamento, transporte, transbordo, tratamento ou destinação final de resíduos sólidos, ou de disposição final de rejeitos, não isenta as pessoas físicas ou jurídicas referidas no art. 20 da responsabilidade por danos que vierem a ser provocados pelo gerenciamento inadequado dos respectivos resíduos ou rejeitos.**

Art. 29. Cabe ao poder público atuar, subsidiariamente, com vistas a minimizar ou cessar o dano, logo que tome conhecimento de evento lesivo ao meio ambiente ou à saúde pública relacionado ao gerenciamento de resíduos sólidos.

Art. 51. Sem prejuízo da obrigação de, independentemente da existência de culpa, reparar os danos causados, a ação ou omissão das pessoas físicas ou jurídicas que importe inobservância aos preceitos desta lei ou de seu regulamento sujeita os infratores às sanções previstas em lei, em especial às fixadas na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, que “dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências”, e em seu regulamento.





## Paraná Ambiental Gestão Global de Resíduos Ltda

Mantem a disposição, completa e flexível gama de serviços, máquinas e equipamentos para auxiliar o correto gerenciamento de resíduos gerados pelos municípios, seja na coleta, transbordo, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos urbanos Classe II-A em aterro sanitário e/ou industrial. Com sede e aterro devidamente licenciado no Município de Cascavel – PR, conta ainda com frota própria de veículos coletores licenciados para o transporte seguro dos resíduos da geração até o destino final.

Após cada coleta realizada é emitido para o gerador dos resíduo o CDF - (Certificado de Destinação Final) com as identificações dos resíduos, volume, peso, código do CONAMA, rastreabilidade com localização geográfica na vala de destinação, seguro ambiental entre outras formas assegurar ao contratante o correto gerenciamento dos resíduos.

Todos os colaboradores e fornecedores da empresa passam por longo processo de treinamento e habilitação, estando capacitados para coletar, transportar e receber resíduos sólidos e/ou líquidos Classe I (PERIGOSO), Classe II-A (NÃO INERTE).

### 2) Serviços e valores:

Os resíduos serão acondicionados em **contêineres com capacidade de 5 a 35 m<sup>3</sup> cada**. A segregação dos resíduos é de responsabilidade do gerador.



Roll on/off com Julieta: 70 m<sup>3</sup>

**2.1. Quadro dos resíduos e valores:**

LOTE I	Descrição dos Resíduos	Unid	Valor Unit.
Item I	<u>Resíduos RSU Classe II-A (NÃO INERTE) Sólidos:</u> <u>Recebimento, aferição de peso em balança credenciada pelo IPEM, tratamento e disposição final dos resíduos domiciliares, não recicláveis e rejeitos para o tratamento no aterro sanitário/industrial da empresa PARANÁ AMBIENTAL em Cascavel – PR.</u>	TON	R\$ 195,00

A Paraná Ambiental Gestão Global de Resíduos esta habilitada para cumprir com as normas da nova política nacional de resíduos, desenvolvendo papel fundamental para a efetivação dos planos de gerenciamento de resíduos sólidos domiciliares, industriais, comerciais e da construção civil. **Outras informações sobre a presente proposta**

Validade da Proposta: 65 dias

Condição de Pagamento: 30 (trinta) dias após entrega da mercadoria e emissão da nota fiscal;

Local de Entrega: Em Locais Determinado Pela Referida Secretaria;

Prazo de Execução (período Contratual): 12 (DOZE) MESES;

Prazo de Entrega (a partir do recebimento da requisição): Imediato;

Forma de Entrega (Total/Parcial): Parcial;

Critério para Julgamento da Proposta: Menor preço;

Para qualquer dúvida, estaremos a disposição

Catanduvas – PR, 21 de Novembro de 2019.



  
\_\_\_\_\_  
**Dionatan Jr. Spigoso**  
Engenheiro Ambiental CREA PR 12.1378/D  
PARANÁ AMBIENTAL GESTÃO GLOBAL DE RESÍDUOS  
Contato: (45) 3039-4060  
[www.paranaambiental.com.br](http://www.paranaambiental.com.br)

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIÁÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2019**

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto ao licitante abaixo:

**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**CONTRATANTE:** Município de Guaraniáçu, Estado do Paraná.  
**CONTRATADO:** DINORI PORPÉRIO DOS SANTOS E CIA LTDA ME.

CNPJ nº: 26.697.914/0001-47

VALOR TOTAL: R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

CONTRATO Nº: 2170

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

050031854118012098.3.3.90.39.00

Outros Serviços de Terceiros PJ.

PRAZO EXECUÇÃO CONTRATO: 60 (sessenta) dias.

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

PAGAMENTO: Até o 15º dia do mês subsequente.

OBJETO: Contratação de serviços de Coleta, transporte e destinação final de resíduos domiciliares e comerciais, sólidos e compactáveis no perímetro urbano do município.

DATA DA ASSINATURA: 01.07.2019.

FORO: Guaraniáçu/Pr.

**OSMÁRIO DE LIMA PORTELA**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Jose Hamilton Cordeiro  
Código Identificador:D6693394

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 29/07/2019. Edição 1808  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



**VALMIR AMERICANO MARCELINO-ME**  
**CNPJ:30.634.243/0001-42**

**Orçamento Coleta de resíduos domiciliares Catanduvas/PR**

ITEM	QUANT.	UNI	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	300	Ton	DESTINAÇÃO FINAL (INCLUINDO COMPOSTAGEM QUANDO COUBER) – em torno de 100 toneladas/mês.	200,00	60.000,00
2	90 dias	Dias	CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DOMICILIARES NO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS.	39.000,00 MENSAL	117.000,00

Orçamento com validade de 60 dias.

Catanduvas-Pr, 22 de novembro de 2019

30.634.243/0001-42



VALMIR AMERICANO MARCELINO  
05884736932

Valmir Americano Marcelino  
Proprietário

1 AV. ADOLFO CHAGAS, 503  
ALTO ALEGRE CEP 85470-000  
CATANDUVAS - PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIÁÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO

**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 36/2019**

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto ao licitante vencedor abaixo:

**EXTRATO DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Guaraniáçu, estado do Paraná.  
**Contratado:** DINORI PORPÉRIO DOS SANTOS E CIA LTDA ME

CNPJ Nº: 26.697.914/0001-47

LOTE: 01

VALOR TOTAL: R\$ 352.537,92 (trezentos e cinquenta e dois mil quinhentos e trinta e sete reais noventa e dois centavos).

CONTRATO Nº: 2186

OBJETO: Contratação de empresas para Coleta de resíduos domiciliares e comerciais, sólidos e compactáveis do município de Guaraniáçu-Pr.

**Contratado:** PARANÁ AMBIENTAL GESTÃO GLOBAL DE RESÍDUOS LTDA

CNPJ Nº: 07.911.409/0001-09

LOTE: 02

VALOR TOTAL: R\$ 256.154,40 (duzentos e cinquenta e seis mil cento e cinquenta e quatro reais quarenta centavos).

CONTRATO Nº: 2187

OBJETO: Contratação de empresas para transporte e destinação final dos resíduos domiciliares e comerciais, sólidos e compactáveis do município de Guaraniáçu-Pr, com operacionalização do Aterro Sanitário.

**PAGAMENTO:**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

050031854118012.101.3.3.90.39.00

Outros Serviços de Terceiros PJ.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses

**DATA DA ASSINATURA:** 05.08.2019.

**FORO:** Guaraniáçu/Pr.

**OSMÁRIO DE LIMA PORTELA**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Jose Hamilton Cordeiro  
Código Identificador:7EC62DC8

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07/08/2019. Edição 1815  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>